



Programa de pós-graduação em  
Desenvolvimento Urbano - UFPE

## **ATA DA 1A. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO URBANO – MDU, DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UFPE.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h, por vídeo conferência (google meet) foi dado início à reunião, sob a presidência da Profa. Natália Miranda Vieira-de-Araújo e com a presença dos professores Ana Rita Sá Carneiro Ribeiro, Circe Maria Gama Monteiro, Danielle de Melo Rocha, Enio Laprovitera da Motta, Fabiano Rocha Diniz, Flávio Souza, Iana Ludermir Bernardino, Izabella Galera, Joelmir Marques da Silva, José de Souza Brandão Melo, Julieta Maria de Vasconcelos Leite, Kainara Lira dos Anjos, Lúcia Leitão, Luiz Manuel do Eirado Amorim, Maria Angela Almeida Souza, Maria Luiza Macêdo Xavier de Freitas, Max Andrade, Natália Miranda Vieira-de-Araújo, Norma Lacerda Gonçalves, Renata Campello Cabral, Ruskin Fernandes Marinho de Freitas e Tomás de Albuquerque Lapa; dos representantes discentes Hugo Monteiro Dantas e Francisco Allyson Silva e da funcionária Renata Albuquerque. Foram justificadas as ausências das professoras Cristina Pereira de Araujo (afastamento para pós-doutorado), Fernando Diniz Moreira, Lúvia Izabel Bezerra de Miranda, Maria de Jesus de Britto Leite, Suely Maria Ribeiro Leal, Virgínia Pitta Pontual. Faltaram à reunião os professores Edvânia Torres Aguiar, Guilah Naslavsky, Letícia Teixeira Mendes. Após a verificação de quórum, deu-se início a reunião, contando com a seguinte pauta: **1. Comissão Prêmio ANPARQ.** A professora Natália fez o informe geral sobre o Edital da Premiação ANPARQ e a necessidade de se formar uma comissão para seleção de uma dissertação e uma comissão para seleção de uma tese para representar o programa na referida premiação. Foi apresentada a todos a lista geral confeccionada pela secretaria de dissertações e teses defendidas no período a que se refere este edital. O colegiado decidiu que apenas as dissertações e teses que foram indicadas para publicação pela banca examinadora serão candidatas a esta seleção. Também ponderou-se que os orientadores destes trabalhos não deveriam fazer parte de tais comissões de seleção. Assim, a decisão da composição da comissão ficou adiada até a próxima semana quando a coordenação junto com a secretaria concluirão o levantamento dos trabalhos indicados para publicação e da lista de professores aptos a fazer parte destas comissões. A partir deste levantamento, a coordenação fará uma sugestão para tal composição que necessita de urgência uma vez que o Edital prevê a inscrição até o dia 14 de março próximo (inscrições prorrogadas de 21/02 para 14/03). **2. Revisão Normativa Concessão de Bolsas.** A professora Natália conduziu a leitura a proposta da Comissão de Bolsas para revisão da Normativa. Os artigos foram revisados com base na experiência da comissão nos últimos dois anos e procurando atender a várias demandas colocadas pelo corpo discente, especialmente, mas também por parte do corpo docente. O colegiado, após amplo debate, inclusive sobre a própria pertinência da existência de tal normativa interna, avançou e aprovou até o Artigo 6º. Dois artigos mereceram uma maior discussão do colegiado: o Artigo 2º, sobre o prazo máximo para concessão das bolsas que foi aprovado por unanimidade e o Artigo 4º, sobre os requisitos dos candidatos para concorrer a bolsas que foi aprovado com 01 voto contrário. A discussão sobre o Artigo 7º se prolongou até ficarmos sem quórum e ficou decidida a realização de uma segunda reunião extraordinária que deverá se iniciar com a votação sobre as 03 opções de redação que se desenharam para o artigo 7º: (1a opção) Art. 7º. O percentual de distribuição anual das bolsas entre as linhas de pesquisa ocorrerá de forma equitativa (igual Norma anterior); (2a opção) Art. 7º. O percentual de distribuição anual das bolsas entre as linhas de pesquisa ocorrerá de forma proporcional ao



Programa de pós-graduação em  
Desenvolvimento Urbano - UFPE

número de ingressantes por linha de pesquisa (questão levantada por membros da comissão mas sem unanimidade nesta); (3ª opção) Este artigo deverá ser removido e as bolsas serão distribuídas a partir dos critérios de concessão, independente das linhas de pesquisa. Ficou decidido ainda que os alunos que devem entregar o relatório anual de 2021 até início de março, terão 1 mês após a realização do 2º Colegiado Extraordinário para o envio da comprovação de submissão de artigo, caso tal obrigatoriedade seja confirmada. Diante do avançado da hora, ficou decidida a realização de uma 2ª Reunião Extraordinária ainda em fevereiro para finalização da discussão da Normativa de Concessão de Bolsas, uma vez que esta precisa estar revisada e aprovada antes da finalização da matrícula dos novos alunos (até dia 25 de fevereiro). Finda a reunião, os membros presentes ratificam a ata realizada.

Trecho aprovado na reunião de hoje:

## **NORMAS GERAIS PARA A CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS (CAPES E CNPQ) PARA MESTRADO E DOUTORADO**

### **OBJETIVOS GERAIS**

Art. 1º. **As Normas Gerais para a Concessão e Manutenção de Bolsas Institucionais (CAPES e CNPQ) para Mestrado e Doutorado** têm como objetivo apresentar as regras que as candidatas e os candidatos à concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal de Pernambuco (MDU/UFPE) deverão seguir antes e durante a vigência das bolsas.

### **DURAÇÃO DAS BOLSAS**

Art. 2º. O prazo máximo para a concessão das bolsas será de:

I. **Mestrado**: 24 meses contados a partir da data da matrícula do candidato;

II. **Doutorado**: 48 meses contados a partir da data da matrícula do candidato.

Parágrafo Único. Não há prorrogação do prazo limite, exceto nos casos de licença maternidade por ocorrência de parto ou adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa, observada norma específica estabelecidas pela CAPES (Portaria 248/2011), ou indicadas por outro órgão de fomento.

### **FINALIDADE**

Art. 3º. A concessão de bolsas dentro do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal de Pernambuco (MDU/UFPE) tem como finalidade a formação de recursos humanos de alto nível, bem como o fortalecimento do programa por meio da ampliação de sua base científica, proporcionando aos alunos de Pós-Graduação *stricto sensu* condições adequadas para a realização de suas atividades de pesquisa.

### **REQUISITOS DA CANDIDATA E DO CANDIDATO**

Art. 4º. Os requisitos da candidata e do candidato são:

I. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano da Universidade Federal de Pernambuco (MDU/UFPE);

II. Ter dedicação exclusiva às atividades previstas pelo MDU/UFPE;



Programa de pós-graduação em  
Desenvolvimento Urbano - UFPE

- III. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, fornecida por qualquer agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional durante toda a vigência da bolsa concedida pelo MDU/UFPE;
- IV. Não ter vínculo empregatício e/ou estar afastado sem vencimentos;
- V. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- VI. Não ter sido reprovado nas disciplinas ofertadas pelo MDU/UFPE;
- VII. Observar os critérios para concessão de bolsas do MDU/UFPE dispostos nos arts. 7º ao 12º;
- VIII. Atender aos critérios das agências de fomento: CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ou de outra agência vinculada ao MDU/UFPE;
- IX. Não haver recebido bolsa anterior em curso do mesmo grau para que pleiteia a bolsa, salvo em casos especiais que, uma vez justificados pela candidata ou pelo candidato, serão avaliados pela Comissão de Bolsas;
- X. Em caso de ser re-ingressante no MDU/UFPE, não haver recebido bolsa em “matrícula anterior”.

#### **REQUISITOS DO ORIENTADOR**

Art. 5º. Os requisitos do Orientador são:

- I. Ser vinculado ao MDU;
- II. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- III. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

#### **REGISTRO DE INTERESSE EM BOLSA**

Art. 6º. Após a divulgação do resultado final oficial da seleção para ingresso no programa, a candidata e o candidato deverão registrar o interesse em concorrer a uma bolsa de estudos. Tal registro será realizado por meio do preenchimento dos seguintes documentos, que deverão ser enviados para o e-mail da Comissão de Bolsas ([bolsas.mdu@ufpe.br](mailto:bolsas.mdu@ufpe.br)) em data a ser especificada e divulgada em veículos oficiais:

- I. Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo 1);
  - II. Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva (Anexo 2) devidamente preenchido e assinado;
  - III. Comprovante de residência;
  - IV. Currículo *Lattes* atualizado;
  - V. RG e CPF para candidatos pesquisadores brasileiros;
  - VI. Passaporte para candidatos estrangeiros;
  - VII. Documentos complementares, para as candidatas e candidatos que se enquadrem em casos previstos pelo artigo 11º.
- Parágrafo único. Nos casos de alunos não ingressantes, o registro de interesse em bolsa poderá ocorrer a qualquer momento, mediante envio de e-mail para a Comissão de Bolsas contendo as documentações explicitadas nos incisos do artigo 6º e observando ao disposto nos artigos 7º e 13º.